



**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E
EDUCAÇÃO.**

PROJETO DE LEI N.º 071/2023.

EMENTA: "ALTERA A LEI N.º 3.786, 07/05/2014 - REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE ARACRUZ."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – LUIZ CARLOS COUTINHO.

RELATORA: VEREADORA ETIENNE COUTINHO MUSSO.

1. RELATÓRIO.

A presente proposição fora protocolada nesta Câmara Municipal na data de 06.12.2023 em regime de tramitação ordinária e a seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto, bem como à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, que também se manifestou pela aprovação.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, cabendo-nos, na qualidade de Relatora, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 30, IV, do Regimento Interno, que dispõe *ipsis litteris*:

"Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

[...]

IV - À Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, compete opinar, na esfera da competência municipal, sobre educação e





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

instrução, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, saúde, higiene e assistência sanitária, problemas da infância, da adolescência, dos idosos e assistência social em geral, meio ambiente e observar o cumprimento do disposto no artigo 156 da Lei Orgânica.”

O projeto busca alterar a lei n.º 3.786/2024, reestruturando o Conselho Municipal da Juventude de Aracruz.

2. ANÁLISE DO PROJETO.

O projeto de lei busca alterar a lei n.º 3.786/2024, reestruturando o Conselho Municipal da Juventude de Aracruz.

Alega o autor em sede de justificativa que, decorridos nove anos da promulgação da atual legislação que reestrutura o Conselho Municipal da Juventude de Aracruz, observa-se que a mesma apresenta rígidos e diversificados parâmetros para sua constituição e organização, razão pela qual, sua modernização é matéria que se impõe.

A Proposta objetiva a alteração legislativa, ampliando a representatividade do conselho, suprimindo a realização das conferências, que passaram a ser de competência estadual e federal, bem como a reestruturação do fundo municipal de reintegração da juventude.

Em suma, o projeto em comento é uma medida extremamente importante, portanto, esta relatoria se manifesta favoravelmente ao Projeto de Lei em questão.

Rua Professor Lobo, 550, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-910 Tel: (27) 3256-9470
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – www.aracruz.es.leg.br



Autenticidade em: www.aracruz.es.leg.br/gabineteetiennemusso@aracruz.es.leg.br
com o identificador 310031003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete da Vereadora Etienne Coutinho Musso

3. VOTO DO RELATOR.

Após análise minuciosa dos autos verifica-se que o incluso Projeto de Lei do Poder Executivo é extremamente benéfico para a cidade de Aracruz, especificamente para a juventude, razão porque, esta relatoria se manifesta de forma favorável, portanto, pelo **PROSSEGUIMENTO** da matéria.

Aracruz/ES, 08 de fevereiro de 2024.

ETIENNE COUTINHO MUSSO
Vereadora Relatora

